



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

Obra: Conclusão da EMI Arco Iris da Alegria

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para executar a Conclusão da Ampliação e Reforma A EMI Arco Iris da Alegria é de fundamental importância para assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares.

Considerando que o município já contratou obras específicas para reforma e ampliação; consideramos ser uma execução corriqueira, ou seja, se repete com frequência; considerando que há especificações, métodos, materiais e tecnologias usuais; considerando que alguns materiais empregados não possuem natureza específica para esse fim, não sendo necessário o envolvimento de vários técnicos de diversas áreas profissionais; considerando que o objeto não possui características técnicas de difícil descrição e compreensão. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como **Obra Comum de Engenharia** e os projetos apresentados, para a finalidade em questão, são suficientes para garantir o pleno entendimento da obra, considerando-os, portanto, como executivos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada, com recurso próprios do município, devendo a Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Finanças, designar as dotações orçamentárias para essa obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, execução de obras com: execução de estruturas de concreto armado, sistema de instalações elétricas e hidráulicas. A empresa poderá subcontratar os serviços para fabricação e instalação das esquadrias bem como para o fornecimento de materiais para o sistema de PPCL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto) é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica descritos anteriormente.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a obra de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, serviços e valores para essa obra, além dos projetos arquitetônicos com todos os pontos de consumo necessários, lançamento básico do estrutural, elétrico e hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndios.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI ou composições do município. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência, estimasse o valor para o objeto em R\$ 453.983,66, podendo ser contratado um valor a menor devido ao processo de consulta ao mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra espaços adequados para implantação de salas para atendimento infantil na região do Bairro Vila Nova II.

Considerando a Lei 14.133, entendemos que a presente contratação adotará a modalidade de concorrência e o critério de julgamento poderá ser de menor preço. O prazo de vigência do contrato será de 05 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única licitação para toda etapa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se proporcionar condições adequadas para receber as novas salas para os berçários I e II e ampliar o atendimento naquela região do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o decreto municipal 10.819/2021 os resíduos da construção civil deverão ter seu destino específico, ficando a contratada responsável por dar esse destino e apresentar os documentos necessários para tal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de obras similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2024.

Simão Carraro
Engenheiro Civil – CREA/RS 158.747

Melissa Bertoletti Gauer
Diretora do IPURB